



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3.548/2003.**

**REVOGA OS ARTS. 3º E 4º E  
ACRESCENTA ENCARGO NA  
LEI MUNICIPAL 3.505, DE 15  
DE MAIO DE 2003.**

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.505, de 15 de maio de 2003, com base no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 08 de outubro de 2003.

Parágrafo Único – Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses as empresas donatárias não instalarem seus ramos de atividades, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei 3.505, de 25.05.2003, o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 20 de novembro de 2003.

**= JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA =**  
***Prefeito de Leopoldina***